



DIGITADO  
CONTRATOS/PROAD/DPC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**PRÓ REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE  
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONES: (48) 3721- 2965

CONTRATO Nº 27812018

UFSC/PROAD/DPC/CCF

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC E A FUNDAÇÃO FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICOS - FEPESE

INCDH / SIAFI Nº 331/2018

PROCESSO: 23080.001721/2018-27

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 178/2018

**CONTRATANTE:**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, bairro Trindade, em Florianópolis/SC, 88040-970, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo(a) Pró Reitor de Administração, **JAIR NAPOLEÃO FILHO**, CPF nº 342.374.379-49 ;

**CONTRATADA:**

**FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICOS - FEPESE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 83.566.299/0001-73, com sede no Campus Reitor João David Ferreira Lima, Bairro Trindade – Florianópolis/SC - 88040-900, com **Registro no MEC/MCT: nº 85/2016**, Portaria conjunta MEC/MCT nº **19/2016**, DATA: **04 de maio de 2016**, PUBLICADA NO D.O.U de: **05 de maio de 2016**, SEÇÃO **01**, FLS. **85**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) **Presidente, MAURO DOS SANTOS FIUZA**, CPF nº 029.958.169-15, CI nº 89.955-SSP/SC, resolvem celebrar o presente contrato,

Considerando:

Que o Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, que regulamentam a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, realizem convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos. Resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o Acórdão n.2731/2008-TCU/Plenário Normativa e legislação pertinente cabível e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

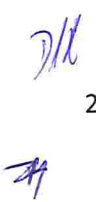
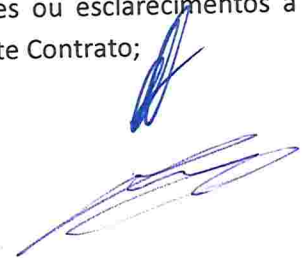


### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 O presente Instrumento Contratual tem por objeto a prestação de serviço pela **CONTRATADA** para apoio administrativo e financeiro para execução do Projeto Institucional intitulado “Organização do processo seletivo da residência médica do Hospital Universitário”, conforme o Plano de Trabalho (Anexo I) e Planilha Orçamentária (Anexo II), financiado pelo(a) inscrições dos candidatos no processo seletivo.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 2.1 Compete conjuntamente às partes alocar os recursos humanos que se fizerem necessários à operacionalização deste Contrato;
- 2.2 Além das demais obrigações previstas neste Contrato competem:
- 2.2.1 À **CONTRATANTE**:
- a) Alocar, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à consecução do Projeto enunciado na Cláusula Primeira deste Termo de Convênio;
  - b) Designar um Fiscal para fazer o acompanhamento e fiscalização do Contrato;
  - c) Executar as atividades previstas no Plano de Trabalho (Anexo I);
  - d) Disponibilizar as suas instalações físicas, laboratoriais, os seus equipamentos e acervo técnico para a execução do Projeto;
  - e) Responsabilizar-se pelo desenvolvimento do Projeto a que se refere este Contrato.
- 2.2.2 À **CONTRATADA**:
- a) Apoiar a execução das atividades administrativas e financeiras necessárias à execução do Projeto, previstas na Cláusula Primeira;
  - b) Administrar os recursos financeiros destinados à execução do Projeto, aplicando-os conforme o Cronograma de Desembolso Financeiro, inserido no Plano de Trabalho (Anexo I);
  - c) Manter registros contábeis e de controle financeiro, especificamente relacionado com os recursos destinados à execução do Projeto;
  - d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal que porventura sejam necessários para a execução do Projeto, com a finalidade de zelar pelo cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho;
  - e) Responsabilizar-se solidariamente com terceiros, sempre que os contratar para a execução de qualquer etapa dos trabalhos que seja objeto deste Contrato;
  - f) Emitir notas fiscais/faturas dos serviços prestados na consecução do objeto deste Contrato à **CONTRATANTE**;
  - g) Prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades administrativas e financeiras referentes a este Contrato;



- h) Realizar a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços em conformidade com a Lei nº 8.958/94;
- i) Apresentar à **CONTRATANTE**, conforme indicado na Cláusula Quinta, a prestação de contas referente à aplicação dos recursos;
- j) Reconhecer que à **CONTRATANTE** é conferido o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do Projeto descrito no ANEXO I deste Contrato, com o objetivo de verificar a metodologia utilizada. Caso seja constatado qualquer tipo de conflito entre as atividades de execução e o conteúdo do referido ANEXO I, a **CONTRATANTE** terá a prerrogativa de cientificar a **CONTRATADA** a respeito de tais impropriedades;
- k) Assegurar à **CONTRATANTE** o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do Projeto, descrito no ANEXO I deste Contrato, e de comunicar eventuais desacordos constatados;
- l) Prestar à **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários ao acompanhamento da evolução dos trabalhos e sobre as atividades desenvolvidas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

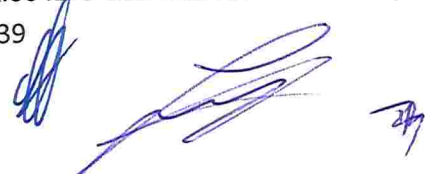
3.1 Para a execução do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** repassará o montante de **R\$ 222.000,00 (vinte e dois mil reais)** à **CONTRATADA**, conforme o Cronograma de Desembolso que integra o Plano de Trabalho – ANEXO I, obedecidas às seguintes condições:

- a) Os recursos financeiros, a serem transferidos pela **CONTRATANTE**, serão obrigatoriamente movimentados pela **CONTRATADA** por intermédio de conta bancária exclusiva, vinculada a este Contrato, em agência situada na cidade de Florianópolis/SC, cujos extratos integrarão as respectivas Prestações de Contas;
- b) Os recursos financeiros destinados à execução das atividades relacionadas a este documento deverão ser aplicados em Conta Poupança ou Fundos lastreados pelo Governo Federal;
- c) A **CONTRATADA** deverá efetuar a devolução do ressarcimento para a **CONTRATANTE**, conforme Resolução específica do Projeto, na forma abaixo indicada:

Ressarcir a UFSC, por meio de Guia de Recolhimento Única à conta do Tesouro Nacional, o valor correspondente a 1% (um por cento) dos recebimentos financeiros aplicados nos projetos realizados Universidade em parceria com as Fundações de Apoio, a título de ressarcimento pela utilização durante a sua elaboração e execução, do seu pessoal, dos seus bens tangíveis e intangíveis e dos seus serviços, conforme Acórdão n.2731/2008-TCU/Plenário;

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, no Funcional Programática: Programa: 12.364.2080.20RK.0042 e 12.364.2080.20GK.0042, Ptes: 108366 e 108365, Fonte: 8250262460- Natureza: 339039

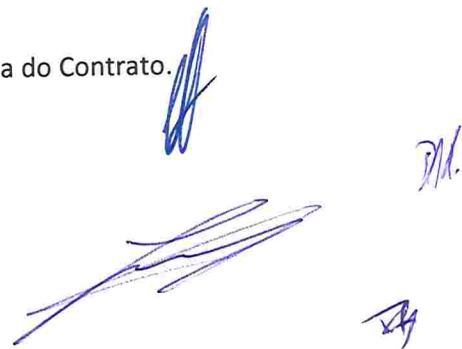


**CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- 5.1 A prestação de contas final referente aos recursos financeiros recebidos pela **CONTRATADA** deverá ser realizada até 60 (sessenta) dias após o término do prazo de vigência do presente Contrato e constituída dos seguintes documentos:
- a) Ofício de encaminhamento de prestação de contas;
  - b) Demonstrativo da execução da receita e da despesa;
  - c) Comprovante de depósito bancário referente à devolução do saldo não utilizado, se for o caso;
  - d) Relação das despesas em conformidade com o especificado na planilha orçamentária do projeto e em ordem cronológica;
  - e) Relação de bolsistas e contratados pela CLT com as respectivas cargas horárias, quanto for o caso;
  - f) Relação de bens adquiridos (material permanente e equipamentos) quando for o caso, juntamente com o respectivo número do processo e/ou da solicitação para registro e tombamento na **CONTRATANTE**;
  - g) Extrato da conta corrente bancária específica e da aplicação dos recursos;
  - h) Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quanto o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia;
  - i) Documentos de responsabilidade do coordenador do projeto (relatório de cumprimento o objeto; relação de pessoas treinadas, quando for o caso; e declaração sobre a regularidade das despesas realizadas pela fundação de apoio em atendimento ao instrumento contratual).
  - j) A apresentação da Prestação de Contas Final com os documentos comprobatórios das despesas realizadas deverá ser apresentada de forma digital, obedecendo a critérios de qualidade, através do SPA “UFSC sem papel”, inseridos no mesmo processo que originou o Contrato.
- 5.2 A **CONTRATADA** manterá arquivados, em pasta específica, os originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas, recibos, bilhetes de passagens e outros comprovantes) pelo prazo de 10 (dez) anos, contado a partir da data de entrega da Prestação de Contas Final, à **CONTRATANTE**;

*Parágrafo único.* Na apreciação da prestação de contas, a **CONTRATANTE** não considerará provadas e glosará as despesas cujos documentos (comprovantes):

- a) Apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza de seu conteúdo;
- b) Apresentem-se em condições de difícil leitura ou compreensão, a menos que sejam acompanhados de justificativa que indique inequivocamente o fato a ser comprovado e os elementos de convicção;
- c) Tenham sido emitidos fora do prazo de vigência do Contrato.



- 5.3 A **CONTRATADA** anotar<sup>á</sup> em cada comprovante de despesas o número do cheque ou do comprovante bancário correspondente ao pagamento, observada a organização cronológica sequencial e numérica, a fim de estar em conformidade com a relação de pagamentos;
- 5.4 A **CONTRATADA** deverá restituir à **CONTRATANTE**, por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União, eventual saldo remanescente dos recursos de que trata a Cláusula Terceira até 30 (trinta) dias após a integral conclusão do objeto deste Contrato;
- 5.5 No caso de valores destinados ao pagamento de ressarcimento pela **CONTRATADA**, quando houver, o depósito dos valores destinados a esse fim deverá ser realizado em Conta Única da União;
- 5.6 Quaisquer irregularidades na Prestação de Contas, assegurado o amplo direito de defesa, impedir<sup>ão</sup> a **CONTRATADA** de celebrar Contratos com a **CONTRATANTE** pelo prazo de 02 (dois) anos e a obrigará a restituir os recursos recebidos, corrigidos por índice oficial vigente na época, independentemente de outras penalidades previstas em lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS TRIBUTOS**

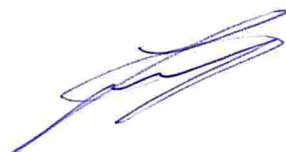
- 6.1 Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato e/ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, ficando expressamente vedado o seu repasse para a **CONTRATANTE**;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL**

- 7.1 O presente instrumento contratual não gera nenhum direito de propriedade intelectual para a **CONTRATADA**.
- 7.2 A **CONTRATADA** obriga-se a fazer com que todos os envolvidos no PROJETO, assim como pesquisadores, empregados ou prestadores de serviços, contratados mediante vínculo trabalhista, ou não, para a execução do presente PROJETO, firmem termo de cessão de eventuais direitos de propriedade intelectual, oriundos dos serviços prestados, para **CONTRATANTE**, assim como termos de sigilo e confidencialidade.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA NÃO DIVULGAÇÃO**

- 8.1 Todas as informações e conhecimentos identificados como sigilosos aportados pelas Partes para a execução do Projeto serão tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados;
- 8.2 A confidencialidade implica na obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não-envolvidos no Projeto, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores, na forma que dispõe o anexo do Decreto nº 1355/94 – que promulga o Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual relacionados ao Comércio -, art. 39, e a Lei nº 9279/96, art. 195, XI.



8.3 Não são tratados como conhecimentos e informações confidenciais:

- a) Aqueles que tenham se tornado de conhecimento público pela publicação de pedido de patente ou registro público ou de outra forma que não por meio dos Partícipes;
- b) Aquelas já em conhecimento da Parte receptora anteriormente à informação da Parte divulgadora e que não sejam objeto de outro termo de confidencialidade;
- c) Aqueles desenvolvidos pela Parte receptora de maneira independente, sem o uso ou referência a informações confidenciais;
- d) Aqueles cuja divulgação se torne necessária:
  - d.1) Para a obtenção de autorização governamental para a comercialização dos resultados do Projeto;
  - d.2) Quando exigida por lei ou quando necessária ao cumprimento de determinação judicial e/ou governamental;

Parágrafo Único: Nos casos previstos nas alíneas d.1) e d.2), qualquer dos partícipes deverá notificar imediatamente os demais e requerer sigilo no seu trato judicial e/ou administrativo.

8.4 Qualquer exceção à confidencialidade no âmbito desse Contrato deverá ser ajustada entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**;

#### **CLÁUSULA NONA - DOS BENS PERMANENTES**

9.1 Todos os bens permanentes adquiridos com os recursos disponibilizados deverão ser incorporados ao patrimônio da **CONTRATANTE**, imediatamente após o seu recebimento, observada a norma interna que rege a matéria patrimonial;

9.2 Na nota fiscal/fatura referente aos bens adquiridos (material permanente), a **CONTRATADA** entregará a uma cópia à **CONTRATANTE**, para fins de incorporação ao seu patrimônio. A outra via fará parte da prestação de contas, devendo ambas ser atestadas pelo Coordenador, na forma seguinte:

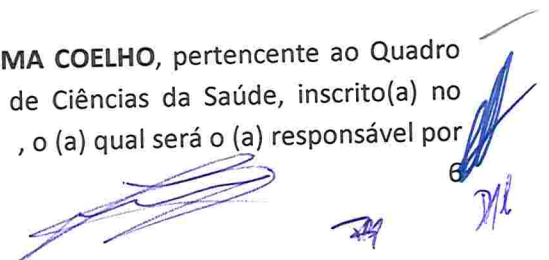
Atesto o recebimento do(s) bem (s) ou a prestação dos serviços indicado(s) nesta nota fiscal/fatura, adquiridos com recursos do CONTRATO \_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome e/ou carimbo)

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO**

10.1 Para fins deste Contrato, a **CONTRATANTE**:

- a) Indica como fiscal o(a) Servidor(a) **ELZA BERGER SALEMA COELHO**, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado(a) no(a) Centro de Ciências da Saúde, inscrito(a) no SIAPE sob o nº 1157903, e-mail elzacoelho@gmail.com , o (a) qual será o (a) responsável por



fiscalizar a execução direta das atividades deste Contrato bem como avaliar e encaminhar à **CONTRATANTE** relatórios de execução referente ao o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I) deste Contrato; o(a) qual será designado(a) pelo DPC/PROAD através de Portaria, a quem competirá a supervisão das atividades específicas no que se refere, exclusivamente, ao projeto contratado, conforme artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

- b) Indica como coordenador o(a) Servidor(a) **LUCIO JOSÉ BOTELHO**, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado(a) no(a) Departamento de Saúde Pública, inscrito(a) no SIAPE sob o nº 1156819, telefone (48) 3721-6359, e-mail lucio.botelho@ufsc.br, o (a) qual será o (a) responsável por Coordenar a execução direta das atividades deste Contrato, na qualidade de ordenador de despesas, bem como, avaliar e encaminhar à **CONTRATANTE** relatórios de execução e controle técnico que atestem o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I) e Planilha Orçamentária (Anexo II), além dos relatórios semestrais;

10.2 Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Contrato, será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos signatários, que deverão envidar esforços para superar as diferenças suscitadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

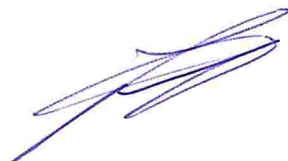
11.1 Os serviços contratados terão início e término concomitantes às etapas de execução estabelecidas no Plano de Trabalho, sendo executados de forma contínua durante seu prazo de vigência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

12.1 O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das Partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas;

12.2 Constitui motivo para a denúncia deste Contrato, independentemente de prévia notificação, o descumprimento de quaisquer das suas cláusulas e condições pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) A inexecução, mesmo que parcial, do objeto do Contrato;
- b) A utilização dos recursos em finalidades diversas das estabelecidas neste Contrato e em seu Plano de Trabalho (Anexo I);
- c) A falta de apresentação dos relatórios de execução físico-financeira e prestação de contas final à **CONTRATANTE** nos prazos estabelecidos neste Contrato;
- d) Se a inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste Termo de Contrato causar prejuízo, o partícipe infrator indenizará os danos comprovadamente sofridos pelo partícipe inocente.



### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

- 13.1 Quaisquer alterações das condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ocorrer mediante a celebração de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 14.1 A licitação é dispensada no presente caso, de acordo com o disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Art. 1º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

### CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 15.1 O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura com vigência até a data de 31/12/2018;
- 15.2 O Contrato somente poderá ser prorrogado, conforme a lei nº 8.666/93, devendo-se observar o limite de 60 meses;
- 15.3 O prazo de vigência do presente Contrato deverá estar dentro da vigência da Descentralização de Crédito ou do Convênio que objetivou a transferência de recursos ou, nos casos de recursos próprios, dentro dos termos da legislação.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

- 16.1 O contrato poderá ser rescindido:
- Unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos casos do artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93;
  - Por acordo mútuo, na forma do inciso II do artigo 79 da Lei 8.666/93, e;
  - Judicialmente, na forma do inciso III do artigo 79, inciso III, da Lei 8.666/93.
- 16.2 No caso de inexecução total ou parcial do contrato, a autoridade administrativa poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das responsabilidades civis e penais, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 16.3 Sem prejuízo do contido em 16.2, será aplicada à **CONTRATADA**:
- Multa equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para os custos operacionais, caso haja inadimplemento parcial ou prática de fato que não leve à rescisão unilateral do contrato;
  - Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para os custos operacionais, caso haja recusa na sua execução, inadimplemento total ou prática de fato que leve à rescisão unilateral do contrato.



29





**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

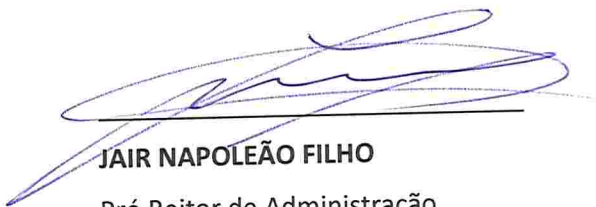
17.1 A eficácia deste Contrato, bem como seus eventuais Termos Aditivos, está condicionada à publicação do respectivo extrato no D.O.U. (Diário Oficial da União), conforme a legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

As Partes elegem o foro da Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, para nele ser dirimido qualquer litígio oriundo deste Termo de Cooperação que não puder ser resolvido por negociação direta.

E, por estarem justas e acordadas, as Partes assinam o presente Contrato em quatro (04) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que também o assinam.

Florianópolis, 28 de junho de 2018.



**JAIR NAPOLEÃO FILHO**  
Pró Reitor de Administração



**MAURO DOS SANTOS FIUZA**  
Presidente da FEPESE

TESTEMUNHAS:



CPF: \_\_\_\_\_  
RG: **Ricardo Backes**  
Setor de Projetos  
Fepese  
CPF: 056.826.629-38



**David Arruda Husadel**  
Coordenador da CCF/DPC/PROAD/UFSC  
Portaria nº 1821/2015/GR -  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**GABINETE DA REITORIA**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE  
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONES: (48) 3721-9320 – FAX: (48) 3721-8422  
E-MAIL: gr@contato.ufsc.br

## ANEXO I

### PLANO DE TRABALHO

#### 1 DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

##### 1.1 Título do Projeto

Organização Do Processo Seletivo para Residência Médica do Hospital Universitário

##### 1.2 Período de execução do Projeto

Início previsto: **Na data da assinatura**

Data de término ou duração: **31/12/2018**

##### 1.3 Motivação e Justificativa

A Residência Médica do Hospital Universitário realiza processos seletivos anualmente, utilizando os serviços prestados pela Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicas (FEPESSE) como apoio para o regular desenvolvimento destes processos, desde o ano de 2011.

Justifica-se a realização do processo seletivo para a otimização do funcionamento dos Programas de Residência Médica, visando, principalmente, a adequação do processo de seleção dos futuros médicos residentes, bem como toda a gestão do programa.

##### 1.4 Objeto/Objetivos Gerais

Para o processo seletivo do ano de 2017, foi aberto o edital n.º 01/COREME/2017 e executado pela Comissão Permanente do Vestibular - COPERVE - Telefone (48) 3721-9200, [www.residenciamedica.ufsc.br](http://www.residenciamedica.ufsc.br) e-mail [residenciamedica@coperve.ufsc.br](mailto:residenciamedica@coperve.ufsc.br), localizada no Campus Professor João David Ferreira Lima, da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, Trindade Florianópolis – SC.

O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para o provimento das vagas oferecidas nas especialidades discriminadas no quadro abaixo, oferecidas pelo Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina - HU/UFSC:

ESPECIALIDADES	VAGAS
ACUPUNTURA	01
ANESTESIOLOGIA	02
CIRURGIA GERAL	04
CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO	03
CIRURGIA PLÁSTICA	01
CIRURGIA VASCULAR	01
CLÍNICA MÉDICA	07
DERMATOLOGIA	02
DOR EM ACUPUNTURA	01
ENDOCRINOLOGIA	02
GASTROENTEROLOGIA	02
HEPATOLOGIA	01
MEDICINA INTENSIVA	02
MEDICINA PALIATIVA	02
NEUROLOGIA	02
PNEUMOLOGIA	01
GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	04
PATOLOGIA	02
PEDIATRIA	04
RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	03
REUMATOLOGIA	01
TOTAL	48

Em conformidade com a Resolução CNRM 04 de 30 de setembro de 2011, uma (01) das vagas do Programa de Residência em Clínica Médica, no exercício do direito, será ocupada por candidato apto, que adiou ingresso por serviço militar.

Nos termos da Resolução CNRM Nº 04/2011, de 30 de setembro de 2011, o médico residente matriculado no primeiro ano do Programa de Residência Médica poderá requerer o trancamento de matrícula em apenas 01 (um) programa de Residência Médica, por período de 01 (um) ano, para fins de prestação de Serviço Militar.

A Prova Escrita Objetiva será realizada em Florianópolis/SC. Essa Prova será composta por questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas de resposta, das quais somente uma será a correta.

O local (endereço) e a sala (grupo) para realização da prova escrita objetiva serão divulgados na confirmação da inscrição, conforme descrito no item 4.1 deste Edital, no site [www.residenciamedica.ufsc.br](http://www.residenciamedica.ufsc.br).

Os candidatos classificados na primeira etapa do Processo Seletivo e habilitados para realizar a segunda etapa deverão entregar pessoalmente, no dia e hora agendados para realização da Análise e Arguição Curricular.

A segunda etapa do Processo Seletivo (Análise e Arguição Curricular) será realizada no Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina.

A Análise e Arguição Curricular será feita por comissão composta por no mínimo 2 e no máximo 3 membros docentes indicados pela Coordenação do Programa de Residência Médica do Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina.

## 2 Participantes

### 2.1 Fundação

Órgão/Entidade Proponente <b>FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISA SÓCIO-ECONÔMICOS</b>				C.N.P.J <b>83.566.299/0001-73</b>	
Endereço <b>CAMPUS UNIVERSITÁRIO – TRINDADE</b>					
Cidade <b>Florianópolis</b>	UF <b>SC</b>	CEP <b>88.040-900</b>	DDD/Telefone <b>(48) 3953.1000</b>		Esfera Adm
Conta Corrente <b>203838-2</b>	Banco <b>BRASIL</b>	Agência <b>3582-3</b>		Praça de Pagamento <b>Florianópolis</b>	
Nome do Responsável <b>Mauro Dos Santos Fiuza</b>				CPF <b>029.958.169-15</b>	
CI / Órgão Expedidor <b>8.995-5</b>	Cargo <b>Professor</b>	Função <b>Presidente</b>		Matrícula <b>17790</b>	
Endereço <b>Rua: Das Acácias</b>				CEP <b>88040-560</b>	

### 2.2 Outros Partícipes

Órgão/Entidade Proponente <b>Não há.</b>				C.N.P.J	
Endereço					
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone		Esfera Adm
Conta Corrente	Banco	Agência		Praça de Pagamento	
Nome do Responsável				CPF	
CI / Órgão Expedidor	Cargo	Função		Matrícula	
Endereço				CEP	

### 3 Cronograma de execução

Cronograma previsto no Edital 001/COREMU/2017

### 4 Plano de Aplicação (R\$ 222.000,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
3390.39	Outros Serviços	R\$ 222.000,00	R\$ 222.000,00	-
	de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 222.000,00	R\$ 222.000,00	-
		R\$ 222.000,00	R\$ 222.000,00	-

### 5 Cronograma de desembolso: R\$ 222.000,00

Meta	
1	Inscrições de Candidatos


### 6 Declaração

Na qualidade de representante legal, declaro para fins de prova junto à **Universidade Federal de Santa Catarina** para os efeitos e sob penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento,

\_\_\_\_\_

Local e data

  
\_\_\_\_\_

Proponente

### 7 Aprovação pelo Concedente

Aprovado

\_\_\_\_\_

Local e data

  
\_\_\_\_\_

Concedente

**Jair Napoleão Filho**  
Pró-Reitor de Administração

## ANEXO II

### ORÇAMENTO DO PROJETO

FINANCIADOR		EDITAL	VALOR
Arrecadação		0	R\$ 222.000,00
Nome do Projeto:	Organização do processo seletivo para residência HU - ano 2017	Vigência	12
Coordenador:	Lúcio José Botelho		
ORÇAMENTO			
Reembolsamentos		%	R\$
Fundação de apoio		9,90%	R\$ 21.978,00
Acórdão n.2731/2008-TCU/Plenário		1,00%	R\$ 2.220,00
<b>SUBTOTAL A REEMBOLSAMENTOS</b>		<b>10%</b>	<b>R\$ 24.198,00</b>
Tipo		Descrição	
		R\$	
1. Material de Consumo	1.1	Material de consumo	R\$ 10.000,00
	1.2	Despesas com alimentação	R\$ -
	1.3	Combustível	R\$ -
2. Serviços de Terceiros/ Pessoa Física	2.1	Bolsas de Extensão para a coordenação do projeto	R\$ 18.000,00
	2.2	Bolsas de Extensão para participantes (prof. e serv.)	R\$ 60.000,00
	2.3	Bolsas de Extensão para estudantes participantes do projeto	R\$ -
	2.4	Estagiários	R\$ -
	2.5	Participantes Externos - RPA	R\$ 50.400,00
	2.6	Participantes Externos - CLT	R\$ -
	2.7	Diárias	R\$ -
3. Serviços de Terceiros/ Pessoa Jurídica	3.1	Despesa com viagem, hospedagem e locomoção	R\$ 20.402,00
	3.2	Reprodução de material	R\$ 12.000,00
	3.3	Locações	R\$ -
	3.4	Despesas administrativas	R\$ 15.000,00
4. Outros	4.1	Tarifa bancária	R\$ -
<b>SUBTOTAL B DESPESAS DE CUSTEIO</b>		<b>R\$</b>	<b>185.807,00</b>
Tipo		Descrição	
		R\$	
5. Material Permanente	5.1	Obras e instalações	R\$ -
	5.2	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 12.000,00
<b>SUBTOTAL C DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>R\$</b>	<b>12.000,00</b>
<b>SUBTOTAL (subtotal A + subtotal B + subtotal C):</b>		<b>R\$</b>	<b>222.000,00</b>

# FEPSESE

## 40 ANOS

1977 2017

### RESSARCIMENTO DE DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS

Projeto: Organização do processo seletivo para residência HU - ano 2017	
Coordenador: Lúcio José Botelho	Valor do Contrato: R\$ 222.000,00
Tempo de Projeto (Meses): 12	Tempo de arquivamento após encerramento do Projeto (Meses): 72

Setores envolvidos	Detalhamento	Descrição Quantitativos Mensais			Valor Total
		Qtde (unidade)	Valor Unitário	Valor Mensal	
Superintendência	Abertura de projetos	1	R\$ 399,67	R\$ 399,67	R\$ 399,67
Agência de Integração	Gerenciar estagiários	0	--	R\$ -	R\$ -
Contabilidade	Operações contábeis	30	R\$ 4,16	R\$ 124,79	R\$ 1.497,45
Recursos Humanos	Acompanhar CLT's	0	--	R\$ -	R\$ -
Arquivo	Arquivar e manter documentos	0,5	R\$ 9,54	R\$ 4,77	R\$ 400,70
		Qtde (horas)	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total
Projetos	Acompanhar projetos	2	R\$ 58,86	R\$ 117,72	R\$ 1.412,67
Projetos	Acompanhar contratos	1	R\$ 41,46	R\$ 41,46	R\$ 497,50
Projetos	Assessorar coordenadores	1	R\$ 39,42	R\$ 39,42	R\$ 473,10
Projetos	Acompanhar pedidos de compras	3	R\$ 31,16	R\$ 93,49	R\$ 1.121,86
Projetos	Orientar coordenadores	2	R\$ 20,76	R\$ 41,52	R\$ 498,26
Projetos	Gerenciar Patrimônio	2	R\$ 50,21	R\$ 100,43	R\$ 1.205,15
Projetos	Gerenciar Contas a pagar	4	R\$ 48,63	R\$ 194,50	R\$ 2.334,06
Projetos	Elaborar prestação de contas	3	R\$ 31,76	R\$ 95,28	R\$ 1.143,34
Financeiro	Controle de pagamentos e recebimentos	6	R\$ 56,72	R\$ 340,32	R\$ 4.083,80
Administrativo	Fornecer Suporte Administrativo	1	R\$ 311,31	R\$ 311,31	R\$ 3.735,73
Jurídico	Realizar Análise Jurídica	2	R\$ 110,55	R\$ 221,09	R\$ 2.653,08
NTI	Fornecer Apoio de TI	1	R\$ 43,47	R\$ 43,47	R\$ 521,64
Concurso	Gerenciar processo seletivo	0	--	R\$ -	R\$ -
<b>Total Geral</b>				<b>R\$ 2.169,24</b>	<b>R\$ 21.978,00</b>

